

883/73

Lei

31, de dezembro de 1973

LEI Nº 883

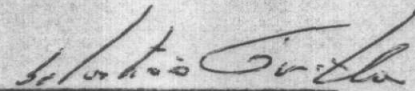
ISENTA DO PAGAMENTO DE "MEIO FIO" O "INSTITUTO DE CULTURA SANTO ANTONIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (mg) aprova e eu sanciono a seguinte lei:

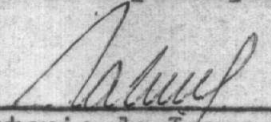
- Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) a quitar o débito do "Instituto de Cultura Santo Antonio" junto a "Consol", no valor de Cr\$ 3.015,00 (treis mil e quinze cruzeiros), referente a meios-fios.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg), aos trinta e hum dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e treis.


Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Jose Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura